

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 9.545, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1971 (D.O. 06.01.72)**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE  
QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É considerado de utilidade pública o Conselho Comunitário Jardim Guanabara, sociedade civil, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 1971.

**CÉSAR CALS**

**Francisco Evandro de Paiva Onofre**